**Prefeitura Municipal de Ipameri**
Estado de Goiás

**LEI Nº 735, de 23 de junho de 1.994**

"Altera remuneração de Sub-Prefeitos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A remuneração mensal do cargo de - Sub-Prefeito, de que trata o anexo II, da Lei nº 368, de 15 de - maio de 1.990, com suas alterações posteriores, fica fixada na - quantia mensal equivalente a 315,72 URV (TREZENTOS E QUINZE INTEIROS E SETENTA E DOIS CENTÉSIMOS DE UNIDADE REAL DE VALOR), distribuida em:

I - **VENCIMENTO:** 157,86 URV (CENTO E CINQUENTA E SETE INTEIROS E OITENTA E SEIS CENTÉSIMOS DE UNIDADE REAL DE VALOR);

II - **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:** 157,86 URV (CENTO E CINQUENTA E SETE INTEIROS E OITENTA E SEIS CENTÉSIMOS DE UNIDADE REAL DE VALOR).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de - 1.994.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de - junho de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.